

06715-8	LUCIANA SANTIAGO	01-011.659/21-06	GOZO	1	02/03/2021	31/03/2021
06721-2	ANNA CAROLINA DIAS MUNAIER LAGES	01-011.271/21-15	GOZO	1	01/03/2021	30/03/2021
06728-X	MISSAIRE GALGANE SOUSA OLIVEIRA ANTUNES	01-012.208/21-14	GOZO	1	03/03/2021	01/04/2021
06750-6	TELMA TOLEDO ROCHA	01-004.560/21-12	GOZO	1	01/02/2021	02/03/2021
06780-8	MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA	01-003.713/21-96	GOZO	1	01/02/2021	02/03/2021
06802-2	ELISANGELA PACHECO OLIVEIRA	01-011.654/21-84	GOZO	1	02/03/2021	31/03/2021
06809-X	GLEICIANE APARECIDA DE SOUZA	01-012.239/21-48	GOZO	1	01/03/2021	30/03/2021
06810-3	ERIKA REGINA DE SALES	01-012.210/21-66	GOZO	1	01/03/2021	30/03/2021
06813-8	RODRIGO CESAR ALVES DA SILVA	01-011.263/21-97	GOZO	1	01/03/2021	30/03/2021
06828-6	ROSEMARY FERREIRA DE CARVALHO GUIMARAES	01-004.554/21-10	GOZO	1	01/02/2021	02/03/2021
06830-8	PAULO SERGIO RODRIGUES DA MATA	01-012.966/21-32	GOZO	1	01/03/2021	30/03/2021
06854-5	LORENA CARVALHO BIAZUTI	01-008.987/21-07	GOZO	1	08/02/2021	09/03/2021
06858-8	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS	01-011.272/21-88	GOZO	1	22/03/2021	20/04/2021
06861-8	DORCAS RITA DA CUNHA	01-004.564/21-73	GOZO	1	01/02/2021	02/03/2021
06870-7	RODRIGO AURELIO DE MAGALHAES MEDEIROS	01-011.660/21-87	GOZO	1	01/03/2021	30/03/2021
06871-5	GLAUCIA GOMES DE PAULO	01-011.265/21-12	GOZO	1	01/03/2021	30/03/2021
06880-4	ACENATE HENRIQUES JANUARIO	01-011.961/21-83	GOZO	1	01/03/2021	30/03/2021
06887-1	DULCINEA CONCEICAO SANTOS	01-009.593/21-59	GOZO	1	01/02/2021	02/03/2021
06904-5	THAIS GALVAO GOMIDES DE OLIVEIRA	01-003.711/21-60	GOZO	1	01/02/2021	02/03/2021
07063-9	GISLENE BARBOSA MAXIMO	01-011.665/21-09	GOZO	1	21/03/2021	19/04/2021
07075-2	NAIARA BORGES SANTIAGO	01-004.555/21-82	GOZO	1	04/02/2021	05/03/2021
07087-6	ALESSANDRA MARA PENA	01-005.161/21-32	GOZO	1	19/02/2021	20/03/2021
07135-X	RAQUEL AGUIDA DOS SANTOS	01-004.562/21-48	GOZO	1	18/02/2021	19/03/2021
06669-0	CLEDSON CAMILO DE ASSIS	01-015.025/21-50	GOZO	1	06/03/2021	04/04/2021
05767-5	TATIANA MORAES OLIVEIRA REIS	01-014.505/21-30	GOZO	1	18/03/2021	16/04/2021
05715-2	FABIANA APARECIDA GONCALVES	01-014.500/21-17	GOZO	1	03/07/2020	01/08/2020
05782-9	SONIA NOEME DE SOUZA CERQUEIRA	01-014.499/21-30	GOZO	1	01/07/2020	30/07/2020
05860-4	SILVANE BORBA OLIVEIRA TRINDADE	01-014.495/21-89	GOZO	1	01/07/2020	30/07/2020
06478-7	ALINE FABIANE DE SOUZA	01-014.498/21-77	GOZO	1	01/07/2020	30/07/2020

Processos deferidos:

- Processo Administrativo - Requerimentos de Pagamento em espécie de Licença por Assiduidade:

REGISTRO	NOME	ESPÉCIE/GOZO	TEMPO EM MESES
05391-2	ANDREIA VIEIRA PAULISTA SIMÃO	ESPÉCIE	6
06831-6	ROMULO AUGUSTO DE ASSIS PEREIRA	ESPÉCIE	5
07067-1	CARLOS HENRIQUE DINIZ SOARES	ESPÉCIE	6

Processos indeferidos:

- Processo Administrativo - Requerimentos de Gozo de Licença por Assiduidade:

REGISTRO	NOME	OPUS	ESPÉCIE/GOZO	TEMPO EM MESES	INÍCIO GOZO	FIM GOZO	MOTIVAÇÃO:
05453-6	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	01-074.604/19-66	GOZO	1	01/09/2019	30/09/2019	Estava com licença médica no período.
06005-6	DANIELLE CARVALHO CRUZ DUTRA DE ALMEIDA	01-003.730/21-05	GOZO	1	10/02/2021	11/03/2021	Desistência do servidor.
06070-6	MARIA RAQUEL PINTO MOTA	01-012.967/21-03	GOZO	1	10/03/2021	08/04/2021	Está com licença maternidade
06177-0	CLARISSA CALDEIRA COSTA	01-004.553/21-57	GOZO	2	08/02/2021	08/04/2021	Falta de profissional para reposição.

PRORROGAÇÃO PRIMEIRA ETAPA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 006/2021

Fica prorrogado, por mais 10 (dez) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 05/03/2021:

Período de Inscrição Inicial: 08/03/21 a 12/03/21

Período de Prorrogação: 15/03/21 a 26/03/21

Vaga oferecida: Técnico em Informática

Belo Horizonte, 09 de março de 2021

Danilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - EDITAL 002/2021

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 002/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Técnico Serviço de Saúde/ Técnico em Enfermagem
Candidatos Convocados que não se enquadram nas alíneas “c” e “e” do subitem 10.3 do edital.

SUBAREA 1.1. CTI ADULTO

- Ana Elizabeth Barbosa
- Rosa de Moraes Brito Oliveira
- Carmem Rose Generoso da Rocha
- Alessandra Alves de Paula
- Eduardo Francisco Luz
- Michelle Duarte de Almeida
- Camila de Castro Pereira
- Amanda Santos Antunes Carmo Pereira
- Luciana Cristina Barbosa
- Maria Lúcia Batista
- Júlio Cesar Spindola
- Germania Emilia de Almeida Barbosa
- Sheila Eugênia Dias
- Rosalha Maria Santos
- Bibiana Barros Cardoso
- Débora Cristina dos Santos Afonso
- Marta Moreira Leão dos Santos
- Elizabete Simão da Costa
- Danielle Esteves de Sousa
- Geane Lopes Lacerda
- Carla Ribeiro das Neves
- Priscila Paloma Cruz
- Marília de Oliveira Moreira

1.2. PRONTO SOCORRO

- Ronaldo Marçal Bonfim
- Evaldo Pereira dos Santos
- Wendell Gomes Camargo
- Cleonice Gonçalves Barbosa
- Sandra de Souza Almeida
- Gislaine Aparecida Vieira
- Luiz Fernando Souza Luz
- Ethel Gabriela Mafaldo
- Joycemara dos Santos Oliveira
- Priscila Sousa e Silva

2.1. CTI NEONATAL

- Victor Lacerda Vitorio
- Erika Sueli Martins Ramos
- Geralda Helena do Carmo Fonseca
- Cristiane do Carmo Lino Fernandes Fortes Fonseca
- Bruna Crisley da Silva
- Adrielly de Souza da Silva
- Leticia Fernanda Rosária Carvalho

3.3. CÍNICA MÉDICA

- Maria Elizabeth Vieira
- Ramildo Lopes Faria
- Mariene Francisca de Souza
- Maria do Carmo Barros
- Simone Cristina Goulart
- Leda Liliane Rosa
- Michelle da Silva Gonçalves
- Lorayne Amaral Nicolau
- Tarcia Mariana Pereira Brasil
- Rosileia Aparecida da Silva Mereu
- Adriana de Moraes Adão Gonçalves
- Nelcineia Pereira Louback Lemos
- Elisabete Aparecida Ferreira de Moura
- Vitor Paula Valadares Rodrigues das Chagas
- Tamara Paula Ferreira
- Nivalda Rosa Mariano do Nascimento
- Elenice Ferreira de Souza
- José Junio de Abreu
- Cláudia Maria de Jesus Oliveira
- Wérica Silva de Jesus Santos
- Lilian de Jesus Gois Silva
- Suzeli Maria da Silva
- Rodrigo Júnio Pereira

3.2 CIRÚRGICA

- Maristela Xavier da Silva
- Maria Helena Dias Rodrigues
- Maria da Conceição Maciel
- Waldirene Ferreira de Souza
- Liliane Barbosa da Silva
- Elisiane Batista Simão
- Adriana Paula dos Santos
- Betânia Guidine Moreira
- Edilaine Alves Almeida

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 09 de março de 2021

Danilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - EDITAL 040/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão

– Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 040/2020 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro

Área 1

- ANA CLAUDIA DOMINICK ROMANO BARBOSA
- FLAVIA RAMOS DA SILVA DE ASSIS

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 09 de março de 2021

Danilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - EDITAL 046/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 046/2020 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Técnico Serviço de Saúde/ Técnico em Enfermagem
Candidata convocada que não se enquadra na alínea “c” do subitem 10.3

7.1. FARMÁCIA

- RAFAELA FERNANDES DE SOUZA LIMA SOARES

O não comparecimento implicará na desistência da candidata convocada para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 09 de março de 2021

Danilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - EDITAL 053/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 053/2020.

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

ÁREA 15 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ORTOPEDISTA

- BERNARDO FRECHIANI ROMANHA
- ARTUR HENRIQUE SOARES DA SILVA FILHO

Belo Horizonte, 09 de março de 2021

Danilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - EDITAL 061/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 061/2020 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro

ÁREA 02 – Gerência de Linha de Cuidado Cirúrgico

- PABLO MARCELLO CASTILLO DA SILVA
- ARACELIA PATRICIA DA SILVA MOTA



Fiscal do Contrato: Geisiany Marques da Silva, HM 5523-0, Enfermeira e, na sua ausência ou impedimentos a servidora Nina Teixeira, HM 6710-7, Farmacêutica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2021

Daniilo Borges Matias
Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 04-50/2020
Pregão Eletrônico nº 115/2020
Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0056.00.00
Objeto: Aquisição de antimicrobianos injetáveis padronizados, para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 01/03/2021 a 28/02/2022
Valor total do Contrato: R\$7.000,00 (sete mil reais)
As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/0003/0004/339030-23, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$7.000,00 (sete mil reais).
Belo Horizonte, 01 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 04-89/2020
Pregão Eletrônico nº 200/2020
Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0057.00
Objeto: Aquisição de soluções parenterais de grande volume, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 02/03/2021 a 01/03/2022
Valor total do Contrato: R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais)
As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875.0001/339030-23, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12; 2301.3304.10.302.030.2875.0003/339030-23, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12; 2301.3304.10.302.030.2875.0004/339030-23, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12; 2301.3304.10.302.030.2875.0007/339030-23, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais)
Belo Horizonte, 02 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 03-70/2020
Pregão Eletrônico nº 196/2020
Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0058.00.00
Objeto: Aquisição de materiais de neurocirurgia em regime de consignação, com fornecimento de instrumentais em regime de comodato, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: GE HOSPITALAR LTDA
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 02/03/2021 a 01/03/2022
Valor total do Contrato: R\$95.573,51 (Noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)
As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-25, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$95.573,51 (Noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)
Belo Horizonte, 02 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

Processo n.º 03-70/2020
Pregão Eletrônico: 196/2020
Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0058.00.00
Comodatário: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Comodante: GE HOSPITALAR LTDA
Vigência: 12 meses- 02/03/2021 a 01/03/2022
Objeto: O COMODANTE cede ao COMODATÁRIO, nos termos do art. 578 e seguintes do Código Civil vigente, fornecimento de instrumentais e equipamentos em regime comodato.
Belo Horizonte, 02 de março de 2021

Daniilo Borges Matias
Superintendente

ATO DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, exonera, a pedido, nos termos do art. 61 da Lei 7.169/96, a servidora:

- Erika de Oliveira Hansen, HM: 7122-8, do cargo efetivo de Médico, a partir de 04/02/2021, conforme Processo de nº14-181/2021;

Belo Horizonte, 02 de março de 2021

Daniilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - EDITAL 067/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Daniilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 067/2020 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Técnico Serviço de Saúde/ Técnico em Enfermagem
Candidatos Convocados que não se enquadram nas alíneas "c" e "e" do subitem 10.3. do edital.
SUBAREA 1.1. TERAPIA INTENSIVA ADULTO

2 - Wendell Gomes Camargo
4 - Eliane Rodrigues do C. Mendonça Barbosa

5 - Sylvania Aparecida Tibaes
6 - Gleicilene Bastista Balbino
7 - Paloma Ferreira de Melo Flores
8 - Luana Kayonara Santos Ferreira
10 - Aline Oliveira Silva
11 - Cleiton Barbosa da Siva
12 - Carla Angelica Moura Oliveira
13 - Catiane Araújo Barreto
14 - Kenia Cristina de Jesus
15 - Alcione Moura Lage
16 - Valeria de Brito Teixeira
17 - Cristiane Vieira Pereira
18 - Maria Aparecida Ferreira de Andrade Fonte
19 - Leticia Gabriela dos Santos Batista
20 - Luciana Cristina da Silva Neves
21 - Edna Araújo Barreto Coninck
22 - Andrea Magna Rodrigues Santos
23 - Juclia de Freitas Souza
24 - Tiago Soares

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2021

Daniilo Borges Matias
Superintendente

ATO HOB Nº 002/2021

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 2.211 de 20 de julho de 1973, reconhece o direito a Licença por Assiduidade da servidora abaixo, conforme lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996 anterior a Lei Municipal nº 11.080 de 30 de novembro de 2017.

HM	Nome	Período adquirido	Tempo de licença.	
07322-0	VALDIRENE LEAL CARDOSO CHIMICATTI	21/08/2008	19/08/2013	3 meses

Belo Horizonte, 03 de março de 2021

Daniilo Borges Matias
Superintendente

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONVITE

PROCESSO DE COMPRAS Nº 03-06/2020

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens torna público e convida a todos os interessados para participar dos procedimentos para a compra a ser realizada por este hospital, por intermédio do Processo de Compras n. 03-06/2020, tendo em vista que, por 03 (três) vezes consecutivas, não acudiram interessados à licitação anterior (Pregão Eletrônico nº 223/2020) e esta, justificadamente, não poderá ser repetida tendo em vista os prejuízos que a demora de um procedimento licitatório pode causar à Administração.

As condições para a aquisição de clipe hemostático e aplicador para hemostasia endoscópica em regime de consignação, para atender a demanda de forma contínua, preestabelecidas no citado Pregão, serão mantidas na aquisição via Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

As propostas comerciais poderão ser encaminhadas em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Convite, por meio eletrônico no endereço hobsamat@pbh.gov.br ou por escrito, protocolados junto à Gerência de Compras, Contratos e Convênios (GCOM) – sito na Avenida José Bonifácio s/n.º, Bairro São Cristóvão – Belo Horizonte – MG, impreritavelmente no horário de atendimento - 08:00 às 16:00 horas.

Mais informações pelo telefone: (031) 3277-6290.

Belo Horizonte, 03 de março de 2021

Daniilo Borges Matias
Superintendente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2021

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente em exercício, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Técnico em Informática, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Técnico em Informática para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2. Pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

1.3. A seleção visa a contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração de prazo contratual.

1.4. A vigência do contrato será de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para participar desta seleção, o candidato deverá possuir a formação, habilitação e experiência mínima exigida, conforme abaixo:



3.1.1. Possuir Curso Técnico completo com habilitação legal para o exercício da profissão.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho - Anexo Administrativo, situado na Av. José Bonifácio, 85 - Bairro São Cristóvão - BH/MG.

4.2 A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2021
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Técnico em Informática
Nome Completo do Candidato.”

4.3 A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.
- b) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação;
- c) Currículo atualizado;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho que não tem pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

4.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.

4.5. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

4.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A habilitação e a classificação serão feitas através da prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

6. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Experiência Profissional Comprovada como técnico em informática.	0,5 (meio) ponto para cada 01 (um) ano de experiência profissional comprovada.	1,5 (um e meio) pontos

6.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado no item 7.1. receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

• No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópias das folhas de Qualificação Civil (frente e verso) e folhas de Contrato (s) de Trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da função exercida e tempo de trabalho acrescida de certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso), a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas.

• No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso), a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas.

7.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 6, candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

7.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

7.3. A pessoa física interessada em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

7.4. A participação nesta seleção importa total, irrevogável e irretroatável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.
- 2º Critério – Maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso

Processo Seletivo Simplificado – Edital 006/2021
Hospital Metropolitano Odilon Behrens,
Nome completo e identidade”.

9.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

9.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a publicação de convocação administrativa, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho (folha que consta o retrato – frente e verso);
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral e comprovante de última votação (ou certidão de quitação eleitoral);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio;
- f) Certidão de Nascimento para dependentes menores de 18 anos;
- g) CPF para dependentes do imposto de renda;
- h) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de endereço recente em seu nome, com CEP (conta telefônica, água, luz ou correspondência bancária);
- j) 2 fotos 3x4 recentes coloridas;
- k) PIS/PASEP;
- l) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação;
- m) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- n) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no site: <https://www.policiaivil.mg.gov.br/servico>
- o) Cartão de vacina atualizado.
- p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante a Prefeitura de Belo Horizonte – PBH/HOB -, esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

10.1.2. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 10.1.1:

- a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

10.1.3. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

10.2. Por ocasião da convocação será fornecida a relação de exames laboratoriais a serem apresentados pelos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão seguirá o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

10.2.1. O não comparecimento implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação. 10.3. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

10.4. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
- b) Não atender ao estabelecido no item 10.1.1.;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à SUCOR-PBH;

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

12.1. Cargo: Técnico em Informática

a) Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R\$ 1.730,46 (Mil, setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)

12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais, tomando como base a remuneração contratada.

13. DA LOTAÇÃO

13.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de



acordo com a necessidade do Hospital Metropolitan Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:

13.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitan Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão

13.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitan Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, nº 560 – Bairro São Paulo.

13.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitan Odilon Behrens - Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 – Bairro Sagrada Família.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitan Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrevogável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

Belo Horizonte, 03 de março de 2021

Daniilo Borges Matias
Superintendente

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

		Processo Seletivo Simplificado 006/2021	Técnico em informática
NOME DO CANDIDATO			
PROCURADOR			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		DATA DE EXPEDIÇÃO	
DATA DE NASCIMENTO		SEXO	
ENDEREÇO: RUA/AVENIDA		Nº/COMPLEMENTO	
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	
CEP	TELEFONES FIXO E CELULAR PESSOAL (com DDD)		
E-MAIL PARTICULAR			
DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO DE SELEÇÃO.			
DATA	ASSINATURA		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL 006/2021 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Daniilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PIS/PASEP», residente à «ENDERECO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolveu celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitan Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitan Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida

a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO TOTAL» («EXTENSO SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de(.....) meses, com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrito do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda fará jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:

7.2.1. por 1 (um) dia:

- a) para doação de sangue;
- b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
- c) para alistar-se como eleitor;

7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;

7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de: a) casamento; b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº - f.....

Parágrafo único. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do contratado:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
 - a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
 - b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
 - c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestarem ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao contratado:

- 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
- 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às suas funções, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição,



fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;

- 10.3.7. Recusar fê a documento público;
- 10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
- 10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou proferir tais ofensas;
- 10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- 10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
- 10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
- 10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
- 10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- 10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
- 10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
- 10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
- 10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- 10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
- 10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
 - 11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
 - 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
 - 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSÃO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- () Plantão Diurno
- () Plantão Noturno
- () Plantão Diurno/Noturno
- () Horzontal
- () Rodízio
- () Atendimento Ambulatorial
- () Atendimento em Urgência
- () Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, 03 de março de 2021

«NOME»
CPF: «CPF»
RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

() ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O SEGUINTE ATO:

PROCESSO Nº: 08-000.235-18-60
AGENTE PÚBLICO: MAURÍCIO DE MOURA MARQUES JÚNIOR – MAT 1789
PROCURADOR(A): RENATO LUIZ PEREIRA – OAB/MG 52.084
TOMAR CIÊNCIA do(s) documento(s)/despacho(s) juntado(s) aos autos, em 05 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 04 de março de 2021

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

Poder Legislativo

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA: PROCESSO Nº 199066/2021 – REQ.: GILBERTO CAMPOS DE FIGUEIREDO, CM-214. CONCESSÃO A PARTIR DE 22/02/2021.

Deferimento de solicitação de avaliação de curso para fins de progressão horizontal: - Processo s/nº, de 28/01/2021 - Req.: Carlos Eduardo de Moraes Freitas, CM-507. Curso: Especialização em Jornalismo Digital IES Universidade Estácio de Sá

PORTARIA Nº 19.404

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR EDIO CORNELIO JÚNIOR e LUIZ FERNANDO RODRIGUES para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 03 de março de 2021.

Nely Aquino
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 COMUNICADO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE SESSÃO PÚBLICA COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Belo Horizonte comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 33/2020 (o qual tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores, sem condutores), que foram promovidas alterações no edital respectivo.

O texto integral do novo edital, já atualizado com as alterações promovidas em seu termo de referência, encontra-se à disposição dos interessados nos autos do processo, na página da CMBH na Internet (www.cmbh.mg.gov.br) e no site www.comprasnet.gov.br (utilizando-se para pesquisa o código UASG nº 926306).

Em decorrência das alterações anteriormente citadas, a data e o horário para a sessão pública de abertura do certame ficam remarçados para o dia 18/03/2021 (dezoito de março de dois mil e vinte e um), a partir das 13:00 (treze) horas, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

Fica, portanto, sem efeito, a publicação do dia 04/03/2021 realizada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

Eslarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Seção de Apoio a Licitações da CMBH, pelo telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 04 de março de 2021

Bruno Valadão Peres Urban
Pregoeiro

